

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 03**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 17 de novembro de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Itaituba

Contratante

E. F. Moura Serviços de Construção EIRELI

ERNANDES FERNANDES MOURA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:82B506E3

MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20190266 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 20190266 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE (1) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SÃO BENEDITO, CONFORME ABAIXO DE DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo, **O MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **R & J CAMPOS SERVIÇOS LTDA - ME**, neste ato representada pelo Sr. **Ruberval Veloso Campos**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20190266;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, renovando e mantendo-se o valor da contratação originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, com término em 23/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 04**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 23 de novembro de 2020.

Município de Itaituba

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Contratante

R & J Campos Serviços LTDA - ME

RUBERVAL VELOSO CAMPOS

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:6783FC21

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 075/2020 ITUPIRANGA - PA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA EXPEDIENTE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fechamento do Mandato e Transição de Governo;

CONSIDERANDO a necessidade de a máquina administrativa funcionar excepcionalmente no âmbito interno.

DECRETA:

Art. 2º - Fica decretado Expediente Interno nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como das Secretarias que compõem a administração municipal, no compreendido entre 10 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

§ Único – Este Decreto abrange a Administração Direta do Município, exceto comissão de licitação e ressalvados também os serviços ininterruptos, essenciais e emergenciais, de atendimento ao interesse público como saúde, coleta de lixo entre outros.

Art. 2º - Comunique-se às Secretarias e repartições municipais e dê-se divulgação na imprensa falada e escrita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOSE MILESI

Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.